



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/19 - FLS. Nº 1

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/19

PROCESSO Nº 6.051/19 E AP.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

TIPO DE LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR LOTE”

O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, mediante o **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 4.529, de 20 de outubro de 2003, Decreto Municipal nº 6.758, de 06 de abril de 2006, Decreto Municipal nº 10.662, de 05 de julho de 2010, Decreto Municipal nº 14.930, de 31 de março de 2015, Decreto Municipal 15.639 de 1º de março de 2016, Decreto Municipal nº 15.757, de 13 de abril de 2016 e Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, no que couber.

Os envelopes contendo a documentação e propostas relativas à licitação deverão ser entregues às **09 horas do dia 01 de abril de 2019**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil, no mesmo horário, na sala de licitações, no primeiro andar do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, situado à Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes, São Paulo.

A abertura dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**HABILITAÇÃO**”, terão início às **09 horas do dia 01 de abril de 2019**.

1 - OBJETO:

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS (ABNT/NBR-15296) PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, COMPOSTA POR LINHA LEVE, MÉDIA, PESADA E MOTOCICLETAS DAS MARCAS: FIAT, VOLKSWAGEN, AGRALE, MARCOPOLO, VOLARE, NEOBUS, MERCEDES BENZ, GENERAL MOTORS/CHEVROLET, FORD, FIAT IVECO, RENAULT, CITROEN, PEUGEOT, HYUNDAI, KIA, YAMAHA E HONDA**, conforme especificações do presente edital.

1.2 - O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

1.3 - Os serviços registrados não obrigam a Administração ao seu consumo.

NOTA: A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados por CORREIO.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/19 - FLS. Nº 2

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições constantes deste Edital, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS “5” a “10”**.

2.1.1 - As empresas que estejam devidamente inscritas no **CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, nos termos do Decreto nº 10.615, de 15 de junho de 2010 e que apresentem os documentos na Qualificação Técnica ficam dispensadas da apresentação da **DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS “5” a “9”, DESTE EDITAL**.

ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”	ENVELOPE “HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES PREGÃO Nº 011/19 Envelope - Proposta Comercial	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES PREGÃO Nº 011/19 Envelope - Habilitação

2.2 - Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Sob processo de falência;

2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Mogi das Cruzes, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.4 - Cujo ramo de atividade não seja pertinente e/ou compatível com o objeto licitado.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O proponente deverá se apresentar diante do Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. **Deverá, ainda, ser apresentado Estatuto ou Contrato Social da empresa, a fim de que seja verificado se o credenciamento está sendo outorgado por pessoa legalmente autorizada para tal proceder.**

3.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/19 - FLS. Nº 3

encontrem-se expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 3.1.2** - Deverá apresentar, declaração de inexistência de fato impeditivo a sua participação, bem como assumir compromisso de declarar fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações na data da abertura da licitação, nos termos do modelo constante do Anexo I deste Edital, bem como declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02 nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital.
- 3.1.3** - Deverá apresentar, ainda, declaração formal de disponibilidade de espaço físico adequado (galpão fechado e coberto, com capacidade para alojar no mínimo 10 (dez) veículos para cada lote), equipamentos e pessoal técnico capacitado, para a execução dos serviços objeto deste Edital.
- 3.1.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar declaração que confirme o seu enquadramento, juntamente com o credenciamento.

NOTA: Documentos que deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta, isenta a presença dos mesmos nos envelopes.

4 - DO ENVELOPE HABILITAÇÃO:

- 4.1** - As licitantes previamente cadastradas, deverão incluir no envelope - **HABILITAÇÃO**, a seguinte documentação:
- a) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** expedido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**. Este Certificado e os documentos relacionados no mesmo deverão estar com seus prazos em pleno vigor na data prevista para a entrega dos envelopes. Caso os documentos relacionados não estejam atualizados, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada dos mesmos.
- 4.2** - Os documentos para a habilitação deverão vir **PREFERENCIALMENTE** encadernados e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nela contidas por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termossensível (papel de Fax), cujo impresso pode se extinguir no processo, **não sendo admitida autenticação na sessão de abertura dos mesmos**.
- 4.3** - As licitantes que **não se encontrem previamente cadastradas** no Município de Mogi das Cruzes, deverão apresentar a seguinte documentação:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/19 - FLS. Nº 4

5 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1 - Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 5.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.
- 5.3 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.
- 5.4 - Ato Constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova dos administradores em exercício.
- 5.5 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- 6.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio da licitante, devendo ser considerada a efetiva prestadora do serviço, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.
- 6.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de acordo com o disposto no artigo 29, do inciso III, da Lei Federal 8.666/93, dentro do prazo de validade.
 - 6.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal deve atender à Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- 6.4 - Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei Federal 8036/90, devidamente atualizado.
- 6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.
- 6.6 - Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativa.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/19 - FLS. Nº 5

7 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

7.1 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014)

8.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme **Item 6** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1 - Certidão Negativa de Falência ou execução patrimonial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

9.2 - Será aceita certidão positiva acompanhada da documentação a ela relacionada, que comprove seu regular trâmite e viabilidade econômico-financeira.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/19 - FLS. Nº 6

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11 - DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL:

11.1 - A Proposta, conforme **Anexo IV**, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** Apresentar desconto fixo e irrevogável sobre a última edição da Tabela Oficial de Preços de peças genuínas sugeridas ao público pelo Fabricante ou Montadora e sobre os Valores de Referência a serem contratados, com até duas casas decimais.
 - a1)** Para verificação e confronto dos preços ofertados, a PMMC adotará como referência de teto máximo, os preços das peças constantes no sistema de orçamentação eletrônica AUDATEX, como parâmetro oficial de preços.
- b)** Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes nos serviços, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista;
- c)** Declaração de que a execução dos serviços será efetuada de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
- d)** Declaração de que conhecem as condições do Edital e seus Anexos, e de que se sujeitam ao seu fiel cumprimento.
- e)** Indicação do prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- f)** Identificar com o número do Edital de Pregão, a razão social da empresa, o CNPJ, endereço completo, telefone(s), e-mail;
- g)** Nome completo, cargo, números do CPF e RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mails institucional e pessoal e telefone(s) do representante legal da proponente, para eventual assinatura do respectivo contrato, ou outro instrumento que o substitua na forma da lei.

11.2 - Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/19 - FLS. Nº 7

11.3 - A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - Para o julgamento das propostas será considerado o **menor preço por lote**, sendo este definido pelo **maior desconto percentual** ofertado pela(s) licitante(s), obedecendo às regras dispostas nos subitens **12.1.1** a **12.2.5**:

12.1.1 - DO DESCONTO PERCENTUAL DE PEÇAS:

Os valores a serem pagos pelas peças empregadas nos serviços de reparos serão estabelecidos em função do preço do sistema AUDATEX e da tabela oficial do fabricante, sobre o qual será aplicado o **desconto oferecido na proposta final**. Cada proponente deverá apresentar proposta de desconto sobre o preço das peças nas tabelas, conforme modelo constante neste Edital.

12.1.2 - DO DESCONTO PERCENTUAL DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA:

Cada proponente deverá apresentar propostas de descontos sobre os valores estabelecidos como PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO HOMEM/HORA, conforme tabela de referência constante do Anexo I. Estes preços serão aplicados para os diversos tipos de serviços, diretamente proporcionais ao tempo máximo determinado para a sua execução, de acordo com a tabela AUDATEX, que versa sobre os tempos de intervenção de cada reparo.

- **Plataforma:** São todos os serviços realizados na parte de baixo do veículo (escapamento, freio, suspensão, direção etc.);

- **Motor:** São todos os serviços que encontram-se dentro do capô do veículo incluindo a parte elétrica e ar condicionado;

- **Carroçaria:** São os serviços de funilaria, pintura, vidraçaria e tapeçaria.

12.1.3 - DO DESCONTO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO:

Ocorrendo pane do veículo que o imobilize, impossibilitando seu deslocamento normal até a contratada para reparo, o transporte do mesmo deverá ser efetuado obrigatoriamente por veículo tipo reboque (caminhão plataforma ou similar). A proponente deverá apresentar



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/19 - FLS. Nº 8

propostas de descontos sobre os valores estabelecidos como valor máximo para transporte de veículos dentro do município e por Km rodado fora do município.

12.2 - O cálculo do valor global da proposta será feito da seguinte forma:

12.2.1 - Para o Lote 01 - O índice global da proposta será o desconto médio total para o lote:
 $DMT = (DMA + DMB + DMC)/3$.

12.2.2 - Para o Lote 02 - O índice global da proposta será o desconto médio total para o lote:
 $DMT = (DMA + DMB + DMC)/3$.

12.2.3 - Para o Lote 03 - O índice global da proposta será o desconto médio total para o lote:
 $DMT = (DMA + DMB + DMC)/3$.

12.2.4 - Para o Lote 04 - O índice global da proposta será o desconto médio total para o lote:
 $DMT = (DMA + DMB + DMC)/3$.

12.2.5 - Apurado o vencedor do lote, a diferença entre a percentagem do índice global de desconto inicial e o índice final de desconto, após a fase de lances, será somada em cada um dos quesitos que compõem o lote.

12.3 - Os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àqueles e em não havendo tal situação, a proposta das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII, IX e X da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 terão oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

12.4 - Serão considerados lances de 0,5 a 1% do valor do lote, a ser definido pelo Sr. Pregoeiro no ato da sessão.

12.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item "19" deste Edital.

12.6 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**.

12.6.1 - Com base na classificação a que alude o subitem **12.5** deste item, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, observado especialmente o disposto nos artigos 44 e 45, preferência na contratação.

12.7 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo-se motivadamente a respeito.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/19 - FLS. Nº 9

- 12.8** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.
- 12.9** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, serão declarados os proponentes vencedores, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.
- 12.10** - Os licitantes que tiverem os serviços adjudicados para si, preencherão, ao final da sessão, uma nova proposta com os valores adjudicados.
- 12.11** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o serviço definido no objeto deste Edital.
- 12.12** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 12.13** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.
- 12.14** - Em caso de divergências entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 12.15** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.
- 12.16** - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.17** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

- 13.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 13.2** - Caberá ao **Secretário Municipal de Serviços Urbanos** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/19 - FLS. Nº 10

13.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14 - DOS RECURSOS:

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar por escrito de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Departamento de Gestão de Bens e Serviços, 1º Andar, Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, a Rua Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico - Mogi das Cruzes - São Paulo.

15 - DO PEDIDO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO:

15.1 - A empresa vencedora deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências deste Edital, garantindo a substituição imediata dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso esteja em desacordo.

15.2 - Mesmo na vigência do Registro de Preços a Prefeitura poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos serviços, desde que seja de interesse público.

15.3 - Os serviços somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e atestado pela Comissão competente. Ocorrendo a rejeição do material ou serviço, a empresa será notificada.

15.4 - Os serviços rejeitados deverão ser refeitos imediatamente após o recebimento da notificação escrita do órgão da CONTRATANTE, correndo todos os custos pela empresa CONTRATADA.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/19 - FLS. Nº 11

- 15.5** - Os prazos para execução dos serviços deverão obedecer as regras estabelecidas no Anexo I deste Edital.
- 15.6** - Os serviços serão requisitados de acordo com a necessidade desta Administração, mediante Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, devidamente assinada por responsável da CONTRATANTE, onde serão informados os dados do veículo e serviços a serem executados.
- 15.7** - A CONTRATADA deverá apresentar: responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela CONTRATANTE, telefone, fax e endereço eletrônico para contato e envio de pedidos.
- 15.8** - Caso a qualidade dos serviços não corresponda às exigências da presente licitação, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser refeito pelo fornecedor, imediatamente após notificado, sendo aceita pela Administração apenas um retorno, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 15.9** - As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos do **item "19"** desse Edital.

16 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 16.1** - Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta das dotações nºs:
- 02.01.01.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00 = FICHA 20 (Fonte: Recursos Próprios)**
 - 02.02.01.04.122.0040.2.100.3.3.90.39.00 = FICHA 60 (Fonte: Recursos Próprios)**
 - 02.03.01.04.121.0040.2.109.3.3.90.39.00 = FICHA 85 (Fonte: Recursos Próprios)**
 - 02.04.01.04.122.0040.2.108.3.3.90.39.00 = FICHA 94 (Fonte: Recursos Próprios)**
 - 02.05.01.04.123.0040.2.098.3.3.90.39.00 = FICHA 102 (Fonte: Recursos Próprios)**
 - 02.06.01.22.661.0040.2.111.3.3.90.39.00 = FICHA 124 (Fonte: Recursos Próprios)**
 - 02.07.01.12.361.0021.2.033.3.3.90.39.00 = FICHA 170 (Fonte: Recursos Próprios)**
 - 02.07.01.12.361.0021.2.033.3.3.90.39.00 = FICHA 177 (Fonte: Recursos Próprios)**
 - 02.08.01.27.811.0040.2.104.3.3.90.39.00 = FICHA 230 (Fonte: Recursos Próprios)**
 - 02.09.01.15.451.0040.2.101.3.3.90.39.00 = FICHA 246 (Fonte: Recursos Próprios)**
 - 02.10.01.15.452.0040.2.112.3.3.90.39.00 = FICHA 276 (Fonte: Recursos Próprios)**
 - 02.11.01.10.302.0028.2.046.3.3.90.39.00 = FICHA 326 (Fonte: Recursos Próprios)**
 - 02.12.01.08.244.0040.2.102.3.3.90.39.00 = FICHA 345 (Fonte: Recursos Próprios)**
 - 02.13.01.15.451.0040.2.103.3.3.90.39.00 = FICHA 441 (Fonte: Recursos Próprios)**
 - 02.14.01.06.181.0040.2.113.3.3.90.39.00 = FICHA 464 (Fonte: Recursos Próprios)**
 - 02.15.01.20.605.0040.2.114.3.3.90.39.00 = FICHA 499 (Fonte: Recursos Próprios)**
 - 02.16.01.13.392.0040.2.105.3.3.90.39.00 = FICHA 523 (Fonte: Recursos Próprios)**
 - 02.17.01.18.541.0040.2.110.3.3.90.39.00 = FICHA 580 (Fonte: Recursos Próprios)**
 - 02.18.01.04.122.0040.2.107.3.3.90.39.00 = FICHA 610 (Fonte: Recursos Próprios)**



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/19 - FLS. Nº 12

17 - DO PAGAMENTO:

17.1 - O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados da data de prestação e aceitação do serviço.

18 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

18.1 - Por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados.

18.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá adotar uma das seguintes opções:

18.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se comprovado, de forma documentada, a veracidade dos motivos, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

18.2.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação vantajosa.

18.4 - Caso não comprovadas pela contratada a situação descrita no item **18.2.1**, ou se baseadas em documentos inidôneos, serão aplicadas penalidades, na forma do item **19** do Edital.

18.5 - Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende o fornecimento dos materiais ou serviços cujas Autorizações de Fornecimento/Ordens de Serviço já tenham sido encaminhadas ao fornecedor.

19 - DAS PENALIDADES:

19.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei 10.520/02, no que couber.

19.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

19.3 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/19 - FLS. Nº 13

importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.

- 19.4** - Aplica-se integralmente ao licitante vencedor ou contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere, o disposto no subitem **19.3** acima transcrito.
- 19.5** - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas no subitem **19.3**, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, com suas alterações.
- 19.6** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.
- 19.7** - Caso se mostrarem insuficientes as penalidades do subitem **19.3** o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com o artigo 88, todos da Lei 8.666/93.
- 19.8** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 19.9** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 19.10** - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.
- 19.11** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

20 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 20.1** - Será assinada Ata de Registro de Preços pelas partes, conforme minuta Anexa a este Edital, considerando-se como parte integrante da mesma, além das condições deste



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/19 - FLS. Nº 14

Edital e da proposta e demais normas legais que regem as licitações e contratos administrativos.

- 20.2** - Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será(ão) notificada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços conforme modelo anexo a este Edital, na presença de duas testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.
- 20.3** - Os instrumentos resultantes do presente registro serão lavrados, podendo ser alterados, nos termos do artigo 58 combinado com o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 20.4** - A Prefeitura poderá a qualquer tempo cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba a quaisquer das contratadas direito de indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.
- 20.5** - **O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO SÓ ESTARÁ CARACTERIZADO MEDIANTE O RECEBIMENTO DO PEDIDO DE COMPRA/ORDEM DE SERVIÇO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**
- 20.6** - O Registro de Preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

21 - ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:

- 21.1** - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/02, ou revogar a licitação.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 22.1** - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 22.2** - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/19 - FLS. Nº 15

- 22.3** - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.
- 22.4** - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.5** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública.
- 22.6** - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Mogi das Cruzes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.
- 23** - Integram este Edital, os seguintes anexos:
- a)** Anexo I - Especificações dos Serviços
 - b)** Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
 - c)** Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
 - d)** Anexo IV - Modelo - Carta Proposta de Preços
 - e)** Anexo V - Declaração de Empregador
 - f)** Anexo VI - Total Geral de Veículos
- 24** - Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição para download no site da Prefeitura (www.mogidascruzes.sp.gov - link: Licitações), ficando também disponíveis para exame e cópia no Departamento de Gestão de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - 1º andar, Mogi das Cruzes – SP, devendo trazer CD-R ou *Pen Drive* para sua cópia.
- 24.1** - Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou questionamentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Secretário Municipal de Serviços Urbanos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da sessão de pregão, junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública da



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/19 - FLS. Nº 16

Prefeitura Municipal, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma, ou fora do prazo estabelecido.

24.2 - As respostas dos esclarecimentos ou questionamentos, bem como quaisquer ocorrências relativas a este edital, estarão à disposição no site da Prefeitura (www.mogidascruzes.sp.gov - link: Licitações /Ocorrências).

24.3 - Os casos omissos serão dirimidos pelo **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

25 - DOS SERVIÇOS - vide ANEXO I:

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Mogi das Cruzes, em 15 de março de 2019.

DIRCEU LORENA DE MEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/19 - FLS. Nº 17

ANEXO I

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS (ABNT/NBR-15296) PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, COMPOSTA POR LINHA LEVE, MÉDIA, PESADA E MOTOCICLETAS DAS MARCAS: FIAT, VOLKSWAGEN, AGRALE, MARCOPOLO, VOLARE, NEOBUS, MERCEDES BENZ, GENERAL MOTORS/CHEVROLET, FORD, FIAT IVECO, RENAULT, CITROEN, PEUGEOT, HYUNDAI, KIA, YAMAHA E HONDA.

LOTE 1

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS

TABELA A - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS

Item	Discriminação	Valor de Referência
A1	Peças genuínas FIAT	AUDATEX - Tabela Fabricante
A2	Peças genuínas VOLKSWAGEN	AUDATEX - Tabela Fabricante
A3	Peças genuínas GM/CHEVROLET	AUDATEX - Tabela Fabricante
A4	Peças genuínas PEUGEOT	AUDATEX - Tabela Fabricante
A5	Peças genuínas RENAULT	AUDATEX - Tabela Fabricante
A6	Peças genuínas CITROEN	AUDATEX - Tabela Fabricante
A7	Peças genuínas HYUNDAI	AUDATEX - Tabela Fabricante
A8	Peças genuínas KIA	AUDATEX - Tabela Fabricante
A9	Peças genuínas MERCEDES BENZ	AUDATEX - Tabela Fabricante
A10	Peças genuínas FORD	AUDATEX - Tabela Fabricante

TABELA B - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Item	Discriminação	Qtde. Estimada (Horas)	Valor Máximo Por Hora
B1	Serviços gerais de plataforma e afins	5.000	R\$ 190,00
B2	Serviços gerais de motor e afins	7.000	R\$ 190,00
B3	Serviços gerais de carroçaria e afins	4.000	R\$ 230,00

TABELA C - SERVIÇOS DE GUINCHO

Item	Discriminação	Quantidade Estimada	Valor de Referência
C1	Dentro do limite do município (valor fechado)	800 un	R\$ 370,00
C2	Fora do limite do município (por km rodado)	10.000 km	R\$ 9,00



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/19 - FLS. Nº 18

LOTE 2

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS

TABELA A - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEÍCULOS PESADOS

Item	Discriminação	Valor de Referência
A1	Peças genuínas FIAT	AUDATEX - Tabela Fabricante
A2	Peças genuínas VOLKSWAGEN	AUDATEX - Tabela Fabricante
A3	Peças genuínas GM/CHEVROLET	AUDATEX - Tabela Fabricante
A4	Peças genuínas AGRALE / MARCOPOLO / VOLARE / NEOBUS	AUDATEX - Tabela Fabricante
A5	Peças genuínas MERCEDES BENZ	AUDATEX - Tabela Fabricante
A6	Peças genuínas FORD	AUDATEX - Tabela Fabricante
A7	Peças genuínas FIAT IVECO	AUDATEX - Tabela Fabricante

TABELA B - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Item	Discriminação	Qtde. Estimada (Horas)	Valor Máximo Por Hora
B1	Serviços gerais de plataforma e afins	3.600	R\$ 220,00
B2	Serviços gerais de motor e afins	7.200	R\$ 220,00
B3	Serviços gerais de carroçaria e afins	2.800	R\$ 250,00

TABELA C - SERVIÇOS DE GUINCHO

Item	Discriminação	Quantidade Estimada	Valor de Referência
C1	Dentro do limite do município (valor fechado)	200 un	R\$ 480,00
C2	Fora do limite do município (por km rodado)	1.000 km	R\$ 10,00

LOTE 3

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO AMBULÂNCIA E VAN'S PARA TRANSPORTE DE PACIENTES

TABELA A - FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA E VAN'S PARA TRANSPORTE DE PACIENTES

Item	Discriminação	Valor de Referência
A1	Peças genuínas FIAT	AUDATEX - Tabela Fabricante
A2	Peças genuínas PEUGEOT	AUDATEX - Tabela Fabricante
A3	Peças genuínas RENAULT	AUDATEX - Tabela Fabricante
A4	Peças genuínas CITROEN	AUDATEX - Tabela Fabricante
A5	Peças genuínas AGRALE / MARCOPOLO / VOLARE / NEOBUS	AUDATEX - Tabela Fabricante



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/19 - FLS. Nº 19

Item	Discriminação	Valor de Referência
A6	Peças genuínas MERCEDES BENZ	AUDATEX - Tabela Fabricante
A7	Peças genuínas FORD	AUDATEX - Tabela Fabricante
A8	Peças genuínas FIAT IVECO	AUDATEX - Tabela Fabricante

TABELA B - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Item	Discriminação	Qtde. Estimada (Horas)	Valor Máximo Por Hora
B1	Serviços gerais de plataforma e afins	3.600	R\$ 200,00
B2	Serviços gerais de motor e afins	7.200	R\$ 200,00
B3	Serviços gerais de carroçaria e afins	2.800	R\$ 230,00

TABELA C - SERVIÇOS DE GUINCHO

Item	Discriminação	Quantidade Estimada	Valor de Referência
C1	Dentro do limite do município (valor fechado)	200 un	R\$ 380,00
C2	Fora do limite do município (por km rodado)	5.000 km	R\$ 9,00

LOTE 4

MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETAS

TABELA A - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS

Item	Discriminação	Valor de Referência
A1	Peças genuínas HONDA	AUDATEX - Tabela Fabricante
A2	Peças genuínas YAMAHA	AUDATEX - Tabela Fabricante

TABELA B - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Item	Discriminação	Qtde. Estimada (Horas)	Valor Máximo Por Hora
B1	Serviços gerais de plataforma e afins	500	R\$ 143,33
B2	Serviços gerais de motor e afins	500	R\$ 143,33
B3	Serviços gerais de carroçaria e afins	500	R\$ 150,00

TABELA C - SERVIÇOS DE GUINCHO

Item	Discriminação	Quantidade Estimada	Valor de Referência
C1	Dentro do limite do município (valor fechado)	100 un	R\$ 180,00
C2	Fora do limite do município (por km rodado)	300 km	R\$ 9,00



EDITAL DE PREGÃO Nº 011/19 - FLS. Nº 20

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. Os serviços deverão ser executados por empresas que disponham de mão de obra especializada, peças genuínas/originais, equipamentos específicos, bem como, disponibilize de oficina de atendimento em nosso município a fim de que possam oferecer as garantias e as especificações constantes no contrato;

1.2. A EMPRESA DETENTORA DA ATA deverá dispor de um espaço físico fechado para a acomodação simultânea e guarda de, no mínimo de: 10 veículos Leves e Médios, 05 Pesados, 04 Ambulâncias e 04 Motocicletas e deverá garantir-lhes segurança enquanto estiverem sobre sua responsabilidade;

1.2.1. Os espaços físicos descritos para cada lote são individuais, ou seja, mesmo dentro de um mesmo prédio, caso haja uma vencedora com mais de um lote, será verificado o cumprimento deste quesito de forma isolada.

1.2.2. Os espaços físicos deverão permanecer em condições sanitárias em conformidade com a Legislação Vigente;

1.2.3. Esses espaços deverão ser organizados de maneira a proporcionar um ambiente de trabalho o mais salubre e menos perigoso possível;

1.2.4. Os espaços deverão estar preparados para manipulação, armazenamento e descarte, produtos químicos e/ou derivados de petróleo, conforme a Legislação Ambiental Pertinente;

1.3. A EMPRESA DETENTORA DA ATA se responsabilizará por quaisquer danos causados aos veículos e a terceiros durante o período em que estiverem sob sua guarda;

1.4. Poderá ser solicitada à EMPRESA DETENTORA DA ATA tabela de tempos padrão durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a tabela de tempos-padrão praticado pelas concessionárias, podendo ser utilizado como base de referência o sistema AUDATEX ou similar (conforme item 3.2);

1.5. Deverá a EMPRESA DETENTORA DA ATA manter pessoal especializado, devidamente uniformizado e dispor de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva definidos em Lei, em número suficiente para a realização dos serviços constantes em cada lote de forma individualizada, conforme sua proposta, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço e demissão dos empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da EMPRESA DETENTORA DA ATA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato;

1.5.1. Deverá a EMPRESA DETENTORA DA ATA manter a situação de contratação de trabalho de seus funcionários regular, conforme as Leis Vigentes, bem como, exigir de seus colaboradores (subcontratados);

1.6. Os orçamentos para a realização dos serviços deverão ser apresentados fisicamente ou por meio eletrônico (e-mail) à UNIDADE REQUISITANTE, no prazo máximo de um dia útil após a entrada do veículo em suas dependências, exceto aqueles de maior complexidade;

1.6.1. O Prazo Máximo de execução do serviço deverá constar no orçamento;

1.6.2. Todas as peças deverão constar no orçamento com o devido código do fabricante;

1.6.3. É obrigatório que nos orçamentos seja informado o prazo de execução dos serviços, devendo ser discriminado o tempo em horas para cada serviço ou etapa;

1.6.4. Informar o prazo total para execução dos serviços: exemplo 2 (dois) dias;



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/19 - FLS. Nº 21

1.6.5. Após aprovação do orçamento e sendo autorizado a detentora deverá cumprir o prazo estabelecido no orçamento sob pena de sanções administrativos por atraso;

1.6.6. Efetivado os serviços a detentora da ata deverá formalizar o aviso comunicando para que seja feito a retirada do veículo bem como a vistoria da entrega mediante o preenchimento de checklist.

1.7. Os serviços somente poderão ser executados após o recebimento da Ordem de Serviço e /ou Autorização de Fornecimento pela EMPRESA DETENTORA DA ATA;

1.8. O prazo para a execução de serviços de grande monta e reformas não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis (serviços de retífica de motor, pintura e funilaria em geral e outros), contados do recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento;

1.8.1. Serão considerados serviços de grande monta ou reforma os serviços que demandam mais de 36 (trinta e seis) horas de mão de obra aplicados ao trabalho;

1.9. Serviços de alta complexidade, que demandarem maior prazo para execução, terão seus prazos de entrega negociados com os representantes designados das UNIDADES REQUISITANTES, que assinarão autorização de prorrogação do prazo na respectiva Ordem de Serviços. O novo prazo, nestas exceções, deverá ser anteriormente determinado e rigorosamente cumprido;

1.10. O transporte de veículos avariados e sem condições de rodagem por meios próprios, serão de responsabilidade integral da EMPRESA DETENTORA DA ATA, cabendo a esta mobilizar e responsabilizar por eventuais acidentes de qualquer natureza, enquanto o veículo ou componente estiver sob a sua guarda e responsabilidade;

1.11. O valor do transporte será incluído no orçamento, e/ou eventualmente poderá ser feito o pagamento específico apenas do transporte;

1.10.1. O transporte do veículo, tratado no item anterior, deverá ser obrigatoriamente efetuado através de veículo tipo reboque pela EMPRESA DETENTORA DA ATA;

1.11. A EMPRESA DETENTORA DA ATA deverá, no ato do recebimento do veículo, preencher e assinar o checklist na presença do responsável pela entrega do veículo;

1.12. A EMPRESA DETENTORA DA ATA deverá devolver o veículo à UNIDADE REQUISITANTE devidamente limpo e elaborando o preenchimento do checklist de devolução com assinatura pelo condutor que irá retirar o veículo;

1.13. A Unidade Requisitante poderá optar por enviar e/ou retirar os veículos das instalações da EMPRESA DETENTORA DA ATA, desde que essa ação esteja pré-agendada (dia/hora) e devidamente formalizada, utilizando-se para tal de condutor autorizado na categoria do veículo, e o veículo em condições de tráfego. O funcionário que fizer a retirada deverá conferir e assinar o checklist;

1.14. A Unidade responsável pela Gestão da Ata, e seus funcionários designados, terão livre acesso às dependências da EMPRESA DETENTORA DA ATA seja para envio, retirada ou verificação dos serviços em execução, e demais fiscalizações pertinentes;

1.15. Os veículos em condições de locomoção serão levados para a oficina pelas unidades requisitantes do serviço, na data e horário pré-agendado. Os veículos sem condições de locomoção deverão ser removidos pela EMPRESA DETENTORA DA ATA até sua oficina por meio de um veículo guincho apropriado, conforme condições e valores descritos na Tabela C DA ATA respectivo conforme item 1.13;

1.16. Materiais de consumo de pequeno valor e difícil mensuração, tais como: soldas, fios, lixas, ceras, graxas, fitas adesivas e isolantes, massas, adesivos e demais produtos afins, deverão estar inclusos nos preços ajustados da mão de obra;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/19 - FLS. Nº 22

1.17. A manutenção corretiva consiste basicamente no conserto dos veículos (veículos leves, médios, pesados e motocicletas) **que apresentam defeitos que possam comprometer a sua utilização**, abrangendo a execução especializada da mão de obra para os serviços e o fornecimento de peças/insumos a serem aplicados na manutenção corretiva conforme indicação do fabricante, abrangendo:

- a) Serviços de Mecânica em Geral;
- b) Serviços de Arrefecimento;
- c) Serviços de Refrigeração;
- d) Serviços Elétricos / Eletrônicos;
- e) Serviços de tapeçaria;
- f) Serviços de Lanternagem e Pintura em Geral;
- g) Fornecimentos de Vidraçaria;
- h) Serviços de Instalação e manutenção em acessórios;
- i) Serviços de Lavagem Geral, Lubrificação, Troca de Óleo, Filtros e Fluidos;
- j) Serviços de Guincho;
- l) Serviços de Confeção de chaves (comuns e codificadas) da ignição, tanque de combustível e portas;
- m) Ar condicionado limpeza e manutenção;

1.18. A manutenção preventiva consiste basicamente no exame prévio das condições de uso e funcionamento dos veículos, compreendendo os seguintes serviços: verificação da parte elétrica e eletrônica, motor, suspensão, sistema de freio, óleos lubrificantes e filtros e serviços de mecânica em geral, com a aplicação de peças se necessário;

1.19. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser relacionados pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, que apresentará o orçamento prévio com os valores das peças, fluidos, óleos lubrificantes e serviços;

1.20. Os serviços deverão ser prestados, segundo a ordem de prioridade determinada pelas UNIDADES REQUISITANTES nos veículos sob sua responsabilidade;

1.21. A EMPRESA DETENTORA DA ATA deverá ter pronta disponibilidade para atender aos chamados de guincho durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, em dias úteis, finais de semana e feriados;

1.21.1. Conforme necessidade apurada pela CONTRATANTE a EMPRESA DETENTORA DA ATA será acionada sempre que necessário e deverá prestar serviço de guincho dentro do município em até 02 (duas) horas, a contar do momento em que foi contatada por um servidor autorizado pela unidade requisitante, devendo, para tanto, manter **telefone celular ativo, fixo ou outro modo** que possibilite sua pronta localização;

1.22. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas para a plena realização dos serviços, inclusive aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços; locomoção dos técnicos e locomoção dos veículos e equipamentos.

2. DAS MANUTENÇÕES E DOS SERVIÇOS:

2.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Refere-se ao exame dos veículos ainda em condições de uso e funcionamento, visando evitar que os mesmos apresentem defeitos maiores (pró-atividade). Trata-se de serviços de verificação da



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/19 - FLS. Nº 23

parte elétrica, motor, suspensão, balanceamento, fluidos, filtros e lubrificantes e demais serviços de mecânica em geral.

2.1.1. Quando houver somente a necessidade da troca de óleo e filtros, por recomendação do fabricante do veículo (veículos leves, médios, pesados e motocicletas), uma vez atingida a validade ou a quilometragem estabelecida, estas poderão ser realizadas em oficina subcontratada, conforme definido no item 4 do presente.

2.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Refere-se ao conserto dos veículos em função de defeito ou dano material registrado, que possam comprometer sua utilização ou que já o tenham inutilizado. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver necessidade e poderá ser realizada na parte elétrica, motor, funilaria, suspensão, fluidos, filtros e lubrificantes, tapeçaria, vidraria e na mecânica em geral, inclusive no sistema e equipamento de ar condicionado quando o veículo for equipado.

2.2.1. Os serviços de troca de óleos lubrificantes e filtros em geral poderão ser realizados pela EMPRESA DETENTORA DA ATA quando for executada a manutenção preventiva ou corretiva, sempre que necessário.

2.3. FUNILARIA E PINTURA

Os serviços de Funilaria e Pintura serão de inteira responsabilidade da EMPRESA DETENTORA DA ATA, que deverá realizá-los com qualidade em suas instalações, incluindo-se os serviços de remoção e troca de adesivagem, quando necessário.

2.4. SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

Os serviços de eletricidade deverão ser realizados nas instalações da EMPRESA DETENTORA DA ATA por pessoal devidamente habilitado.

2.5. TAPEÇARIA E VIDROS

Os serviços de tapeçaria deverão cobrir as necessidades de reforma geral de estofamentos e forração, e os serviços de vidraria deverão cobrir os serviços de manutenção geral bem como substituição de vidros em geral e afins, podendo ser subcontratados, sendo de inteira responsabilidade da EMPRESA DETENTORA DA ATA.

3. DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS:

3.1. Os serviços deverão ser efetuados somente mediante o recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento pela EMPRESA DETENTORA DA ATA;

3.2. A EMPRESA DETENTORA DA ATA deverá possuir acesso à sistema de orçamentação eletrônica, contendo o catálogo atualizado de preços de peças, códigos e serviços das concessionárias para as marcas e modelos da frota de municipal;

3.2.1. O referido sistema eletrônico deverá ser certificado pela ASSESPRO - Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – com as funcionalidades compatíveis às descritas no item acima;

3.2.2. No caso de vencedor exclusivo DA ATA 4 – Motocicletas, este poderá, mediante declaração, se não atender ao item supra, utilizar tabelas de preço de peças e serviços do fabricante/concessionárias;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/19 - FLS. Nº 24

3.2.3. Será considerada a tabela de preços referência a que apresentar o menor valor dos itens, que será aferido pela equipe de apoio em momento posterior ao certame e divulgado em até 2 dias úteis, se apresentado para motocicletas;

3.3. Para cobrança das peças será aplicado o desconto ofertado na proposta final da EMPRESA DETENTORA DA ATA sobre a Tabela Oficial de cada fabricante (Sistema Audatex ou similar conforme item 3.2), sendo esta a mesma adotada para formulação da proposta comercial, a qual não poderá ter seus preços alterados sem a prévia aprovação da municipalidade, por meios legais e conforme a legislação vigente;

3.3.1. Após aplicação do desconto, se ainda verificado que os valores estão acima do preço praticado no mercado, este deverá ser reduzido conforme determinação da CONTRATANTE. A EMPRESA DETENTORA DA ATA deverá usar apenas como referência de teto máximo, os preços das peças constantes no sistema de orçamentação eletrônica (item 3.2), na data da publicação do certame;

3.3.2. A CONTRATANTE poderá ainda a qualquer tempo, e se assim julgar necessário, solicitar à EMPRESA DETENTORA DA ATA a APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE CONCESSIONÁRIAS DA MARCA, visando verificar se os preços CONSTANTES NO ORÇAMENTO, após a aplicação do desconto, estão compatíveis também aos praticados no mercado. Constatados preços acima dos praticados no mercado, estes deverão ser ajustados aos valores de mercado;

3.3.3. As UNIDADES REQUISITANTES poderão, a qualquer momento, fazer pesquisa de mercado objetivando melhor parametrizar os preços aplicados para peças e serviços no Município de Mogi das Cruzes;

3.3.4. NÃO PODERÁ SER APLICADO O DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÁXIMOS DAS TABELAS DE PREÇOS E O RESULTADO SER O LANÇADO NOS ORÇAMENTOS, OS VALORES DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE AO PREÇOS DE MERCADO;

3.4. As peças substituídas poderão ser solicitadas pelas UNIDADES REQUISITANTES quando da entrega do veículo consertado. A EMPRESA DETENTORA DA ATA, porém, deverá dar o destino correto à essas peças (descarte ou armazenamento temporário) conforme Legislação Ambiental pertinente;

3.5. Havendo necessidade, a EMPRESA DETENTORA DA ATA poderá realizar a subcontratação dos serviços de retífica e usinagem, vidros, elétrica, lubrificação e troca de filtros e guincho, conforme definido no item 4.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a EMPRESA DETENTORA DA ATA a responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

4.2. A EMPRESA DETENTORA DA ATA deverá informar previamente à CONTRATANTE a subcontratação a ser realizada no curso da vigência do contrato, bem como qualquer substituição de subcontratada;

4.3. A EMPRESA DETENTORA DA ATA deverá diligenciar para a escolha de subcontratada que viabilize o cumprimento das exigências estipuladas no contrato e respectivos Anexos, devendo substituir, de comum acordo com a CONTRATANTE, a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique o cumprimento do objeto contratual;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/19 - FLS. Nº 25

4.4. No caso da opção de subcontratação para os serviços de troca de óleo e filtros (preventivo) (itens 2.1.1), a EMPRESA DETENTORA DA ATA poderá para melhor atendimento disponibilizar duas oficinas, uma na região do centro expandido e outra no distrito de Brás Cubas.

4.4.1. Para a troca de filtros e lubrificantes segue a estimativa anual:

Óleos Lubrificantes e outros serviços:

Descrição Produto /Serviço	Previsão de consumo mensal	Previsão de consumo anual
Trocas de óleo de motor	50	600
Óleo de motor (litro)	550	6.600
Filtro de Óleo (unidade)	186	2.232
Filtro de Combustível (unidade)	100	1.200
Filtro de Ar (unidade)	100	1.200

4.4.2. Nestes serviços não deverá ser considerado item de valor de mão de obra, os valores unitários (óleos e filtros) devem já estar incluso todas as despesas de troca.

5. DA GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS:

5.1. Todas as peças a serem aplicadas nos veículos deverão ser de primeiro uso e ter garantia mínima de 06 (seis) meses ou 50.000 km, sendo o que ocorrer primeiro. Os serviços de mão de obra terão garantia mínima de 03 (três) meses ou 25.000 km, sendo o que ocorrer primeiro. As peças e os serviços em garantia serão repostos sem ônus para a CONTRATANTE. Os fluídos, óleos e líquidos em geral a serem repostos serão fornecidos pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, sempre que for executada manutenção preventiva ou corretiva, e deverão seguir estritamente as orientações de seus respectivos fabricantes.

6. DA FISCALIZAÇÃO SOBRE PEÇAS E SERVIÇOS:

6.1. As secretarias de: Serviços Urbanos, Educação, Transportes, Segurança, Assistência Social e Saúde, apresentarão por escrito os funcionários que atuarão como gestores de suas frotas. Os mesmos poderão se necessário acompanhar "in loco" a procedência e a aplicação das peças novas; a devolução de peças danificadas; os prazos de garantia e estipulados para a realização de cada etapa dos serviços; as condições de segurança dos bens da CONTRATANTE; o cumprimento das especificações estabelecidas; a qualidade dos serviços; os valores e percentagens de descontos das peças e dos serviços e os possíveis retrabalhos, assim como, todo e qualquer procedimento necessário para o cumprimento total do contrato e para a preservação do erário.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (DOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS)

7.1. Não será necessária a apresentação das **Tabelas de Preços de peças genuínas sugeridas ao público pelo FABRICANTE/MONTADORA/CONCESSIONARIA**, sobre as quais serão aplicados os descontos ofertados, a CONTRATANTE poderá utilizar para verificação e confronto de preços a



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/19 - FLS. Nº 26

Tabela de Peças do Sistema AUDATEX ou SIMILAR como parâmetro oficial de preços, podendo a qualquer tempo verificar o preço de mercado bem como exigir a apresentação de fonte de estimativa de preços da detentora da ata objetivando dirimir qualquer dúvida ou esclarecimento;

7.1.1. A empresa vencedora deverá apresentar nos seus orçamentos preços coerentes com os praticados no mercado de peças os quais poderão ser conferidos conforme o item anterior, sempre que for necessário será solicitado orçamento;

7.2. As licitantes deverão **formular propostas de descontos para peças genuínas/originais (ABNT/NBR-15296).**

8. FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS POR LOTE, APURAÇÃO DO ÍNDICE REFERÊNCIA DE DESCONTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Este certame está subdividido em lotes distintos, podendo uma licitante se sagrar vencedora em mais de um, desde que, de forma individualizada, comprove o cumprimento dos requisitos exigidos em cada um dos lotes;

8.2. Cada lote possui um anexo específico para a apresentação da proposta do licitante, cabendo a este estudar os critérios ali descritos, bem como os requisitos técnicos solicitados. Em havendo a apresentação de lance, a licitante não poderá mais se abster de participar, estando sujeita a aplicação das sanções conforme previsão legal.

8.3. Cada lote é composto de tabelas, que por sua vez são compostas de quesitos. O licitante deverá inserir seu índice de desconto para cada quesito, e apurar o índice médio de desconto de cada tabela. Ao final somar os descontos médios das tabelas, dividir pelo número de tabelas e obter o índice global de desconto (DMT) para o lote. Será sagrada vencedora a empresa licitante que ofertar o maior índice global de desconto em cada Lote;

8.4. Apurado o vencedor do lote, a diferença entre a percentagem do índice global de desconto do lote ofertado na proposta inicial e o índice final de desconto, após a fase de lances, será somado em cada um dos quesitos que compõem o lote;

8.5. Em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro, a EMPRESA DETENTORA DA ATA deverá entregar, fisicamente ou via email, informações de contato (e-mails, telefones, nomes, telefonia móvel e fixa, entre outros), logins ou acessos de sistemas de orçamentação e/ou consultas via web e eventuais prepostos;

8.5.1. O acesso ao sistema de orçamentação deverá imprescindivelmente ser liberado a consulta de preços que será utilizado pela detentora da ata, devendo ser instalado um ponto na Secretaria de Serviços Urbanos incluindo manutenção, atualização e treinamento.

9. DO PREÇO DA MÃO-DE-OBRA

9.1. Na proposta deverá constar a fonte balizadora dos preços da hora ofertada.

10. DA VISITA TÉCNICA DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

10.1. A equipe de gestão e fiscalização irá realizar vistoria em até 2 (dois) dias úteis após a licitante ser declarada vencedora para posterior homologação;



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/19 - FLS. Nº 27

10.2. As licitantes deverão apresentar declaração junto a documentação de habilitação informando o local que será prestado os serviços.

Mogi das Cruzes, em 15 de março de 2019.

DIRCEU LORENA DE MEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/19 - FLS. Nº 28

ANEXO II

PREGÃO Nº 011/19

PROCESSO PMMC Nº 6.051/19 E AP.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa)

sediada à:

(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de 2019.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/19 - FLS. Nº 29

ANEXO III

PREGÃO Nº 011/19

PROCESSO PMMC Nº 6.051/19 E AP.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa)

sediada à:

(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, que, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que, esta empresa atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado no Pregão em epígrafe

_____, _____ de 2019.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/19 - FLS. Nº 30

ANEXO IV

MODELO - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar
Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO Nº 011/19

PROCESSO PMMC Nº 6.051/19 E AP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS (ABNT/NBR-15296) PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, COMPOSTA POR LINHA LEVE, MÉDIA, PESADA E MOTOCICLETAS DAS MARCAS: FIAT, VOLKSWAGEN, AGRALE, MARCOPOLO, VOLARE, NEOBUS, MERCEDES BENZ, GENERAL MOTORS/CHEVROLET, FORD, FIAT IVECO, RENAULT, CITROEN, PEUGEOT, HYUNDAI, KIA, YAMAHA E HONDA.

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa(s) Proposta(s) de Preços relativos à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação. Os descontos percentuais de nossa proposta são:

LOTE 1

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS

TABELA A - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS

Item	Discriminação	Valor de Referência	Desconto (%)
A1	Peças genuínas FIAT	AUDATEX - Tabela Fabricante	
A2	Peças genuínas VOLKSWAGEN	AUDATEX - Tabela Fabricante	
A3	Peças genuínas GM/CHEVROLET	AUDATEX - Tabela Fabricante	
A4	Peças genuínas PEUGEOT	AUDATEX - Tabela Fabricante	
A5	Peças genuínas RENAULT	AUDATEX - Tabela Fabricante	
A6	Peças genuínas CITROEN	AUDATEX - Tabela Fabricante	
A7	Peças genuínas HYUNDAI	AUDATEX - Tabela Fabricante	
A8	Peças genuínas KIA	AUDATEX - Tabela Fabricante	
A9	Peças genuínas MERCEDES BENZ	AUDATEX - Tabela Fabricante	
A10	Peças genuínas FORD	AUDATEX - Tabela Fabricante	
DESCONTO MÉDIO A (DMA) = (A1+A2+A3+...A10)/10			



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/19 - FLS. Nº 31

TABELA B - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Item	Discriminação	Qtde. Estimada (Horas)	Valor Máximo Por Hora	Desconto (%)
B1	Serviços gerais de plataforma e afins	5.000	R\$ 190,00	
B2	Serviços gerais de motor e afins	7.000	R\$ 190,00	
B3	Serviços gerais de carroçaria e afins	4.000	R\$ 230,00	
DESCONTO MÉDIO B (DMB) = (B1+B2+B3)/3				

* Fonte Custo Hora:

TABELA C - SERVIÇOS DE GUINCHO

Item	Discriminação	Quantidade Estimada	Valor de Referência	Desconto (%)
C1	Dentro do limite do município (valor fechado)	800 un	R\$ 370,00	
C2	Fora do limite do município (por km rodado)	10.000 km	R\$ 9,00	
DESCONTO MÉDIO C (DMC) = (C1+C2)/2				

Para o **LOTE 1** o nosso Índice global da proposta, definido pelo desconto médio total DMT = (DMA + DMB + DMC)/3, é de, (..... por cento).

LOTE 2

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS

TABELA A - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEÍCULOS PESADOS

Item	Discriminação	Valor de Referência	Desconto (%)
A1	Peças genuínas FIAT	AUDATEX - Tabela Fabricante	
A2	Peças genuínas VOLKSWAGEN	AUDATEX - Tabela Fabricante	
A3	Peças genuínas GM/CHEVROLET	AUDATEX - Tabela Fabricante	
A4	Peças genuínas AGRALE / MARCOPOLO / VOLARE / NEOBUS	AUDATEX - Tabela Fabricante	
A5	Peças genuínas MERCEDES BENZ	AUDATEX - Tabela Fabricante	
A6	Peças genuínas FORD	AUDATEX - Tabela Fabricante	
A7	Peças genuínas FIAT IVECO	AUDATEX - Tabela Fabricante	
DESCONTO MÉDIO A (DMA) = (A1+A2+A3+...A7)/7			



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/19 - FLS. Nº 32

TABELA B - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Item	Discriminação	Qtde. Estimada (Horas)	Valor Máximo Por Hora	Desconto (%)
B1	Serviços gerais de plataforma e afins	3.600	R\$ 220,00	
B2	Serviços gerais de motor e afins	7.200	R\$ 220,00	
B3	Serviços gerais de carroçaria e afins	2.800	R\$ 250,00	
DESCONTO MÉDIO B (DMB) = (B1+B2+B3)/3				

* Fonte Custo Hora:

TABELA C - SERVIÇOS DE GUINCHO

Item	Discriminação	Quantidade Estimada	Valor de Referência	Desconto (%)
C1	Dentro do limite do município (valor fechado)	200 un	R\$ 480,00	
C2	Fora do limite do município (por km rodado)	1.000 km	R\$ 10,00	
DESCONTO MÉDIO C (DMC) = (C1+C2)/2				

Para o **LOTE 2** o nosso Índice global da proposta, definido pelo desconto médio total DMT = (DMA + DMB + DMC)/3, é de, (..... por cento).

LOTE 3

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO AMBULÂNCIA E VAN'S PARA TRANSPORTE DE PACIENTES

TABELA A - FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA E VAN'S PARA TRANSPORTE DE PACIENTES

Item	Discriminação	Valor de Referência	Desconto (%)
A1	Peças genuínas FIAT	AUDATEX - Tabela Fabricante	
A2	Peças genuínas PEUGEOT	AUDATEX - Tabela Fabricante	
A3	Peças genuínas RENAULT	AUDATEX - Tabela Fabricante	
A4	Peças genuínas CITROEN	AUDATEX - Tabela Fabricante	
A5	Peças genuínas AGRALE / MARCOPOLO / VOLARE / NEOBUS	AUDATEX - Tabela Fabricante	
A6	Peças genuínas MERCEDES BENZ	AUDATEX - Tabela Fabricante	
A7	Peças genuínas FORD	AUDATEX - Tabela Fabricante	
A8	Peças genuínas FIAT IVECO	AUDATEX - Tabela Fabricante	
DESCONTO MÉDIO A (DMA) = (A1+A2+A3+...A8)/8			



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/19 - FLS. Nº 33

TABELA B - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Item	Discriminação	Qtde. Estimada (Horas)	Valor Máximo Por Hora	Desconto (%)
B1	Serviços gerais de plataforma e afins	3.600	R\$ 200,00	
B2	Serviços gerais de motor e afins	7.200	R\$ 200,00	
B3	Serviços gerais de carroçaria e afins	2.800	R\$ 230,00	
DESCONTO MÉDIO B (DMB) = (B1+B2+B3)/3				

* Fonte Custo Hora:

TABELA C - SERVIÇOS DE GUINCHO

Item	Discriminação	Quantidade Estimada	Valor de Referência	Desconto (%)
C1	Dentro do limite do município (valor fechado)	200 un	R\$ 380,00	
C2	Fora do limite do município (por km rodado)	5.000 km	R\$ 9,00	
DESCONTO MÉDIO C (DMC) = (C1+C2)/2				

Para o **LOTE 3** o nosso Índice global da proposta, definido pelo desconto médio total DMT = (DMA + DMB + DMC)/3, é de, (..... por cento).

LOTE 4

MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETAS

TABELA A - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS

Item	Discriminação	Valor de Referência	Desconto (%)
A1	Peças genuínas HONDA	AUDATEX - Tabela Fabricante	
A2	Peças genuínas YAMAHA	AUDATEX - Tabela Fabricante	
DESCONTO MÉDIO A (DMA) = (A1+A2)/2			

TABELA B - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Item	Discriminação	Qtde. Estimada (Horas)	Valor Máximo Por Hora	Desconto (%)
B1	Serviços gerais de plataforma e afins	500	R\$ 143,33	
B2	Serviços gerais de motor e afins	500	R\$ 143,33	
B3	Serviços gerais de carroçaria e afins	500	R\$ 150,00	
DESCONTO MÉDIO B (DMB) = (B1+B2+B3)/3				

* Fonte Custo Hora:



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/19 - FLS. Nº 34

TABELA C - SERVIÇOS DE GUINCHO

Item	Discriminação	Quantidade Estimada	Valor de Referência	Desconto (%)
C1	Dentro do limite do município (valor fechado)	100 un	R\$ 180,00	
C2	Fora do limite do município (por km rodado)	300 km	R\$ 9,00	
DESCONTO MÉDIO C (DMC) = (C1+C2)/2				

O índice global da proposta para o **LOTE 4**, definido pelo desconto médio total $DMT = (DMA + DMB + DMC)/3$ é de% (..... por cento).

DECLARAMOS QUE:

- . Dispomos de espaço físico com capacidade para alojar no mínimo 10 (dez) veículos automotores do(s) lote(s) cotado(s) em seu interior, com oficina coberta, equipamentos (inclusive os de proteção individual e coletivos pertinentes), ferramental e pessoal técnico capacitado e uniformizado, devidamente registrados sob o regime da C.L.T., para a execução dos serviços objeto desse lote.
- . Todos os resíduos gerados nos serviços executados serão descartados corretamente conforme as legislações sanitárias e ambientais ambiental em vigente.
- . Disponibilizaremos um ponto de acesso para consulta (login via Web) do sistema de orçamentação eletrônica que utilizamos e declaramos que este estará em conformidade com o item 3.2 do Anexo I do presente.
- . Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes nos serviços, se houver.
- . Os serviços serão efetuados de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
- . O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope - Habilitação.
- . Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **Da Empresa:**
- Nome e endereço completo
- Filial representante (se houver)
- CNPJ
- Inscrição Estadual



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/19 - FLS. Nº 35

- Telefone(s)
- E-mail

- **Do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Termo de Ciência e Notificação:**
- Nome
- Nacionalidade
- Estado Civil
- Cargo
- CPF
- RG (nº e órgão expedidor)
- Data de nascimento
- Endereço residencial completo
- E-mail institucional
- E-mail pessoal
- Telefone(s)

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/19 - FLS. Nº 36

ANEXO V

PREGÃO Nº 011/19

PROCESSO PMMC Nº 6.051/19 E AP.

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa)

sediada à:

(endereço completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de 2019.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/19 - FLS. Nº 37

ANEXO VI

TOTAL GERAL DE VEÍCULOS

LEVES

100	CELTA
5	DOBLO
12	GOL
8	KOMBI
4	MONTANA
4	PÁLIO
9	MEGANE
2	VOYAGEM
6	DUSTER
37	MOTOCICLETA
187	

PESADOS

73	CAMINHÃO
54	CAMIONETES
17	JUMPER
72	MICROÔNIBUS
2	ÔNIBUS
218	

TOTAL GERAL: **405**

* As quantidades de veículos, por modelo, poderão variar para mais ou menos em razão de baixas ou novas aquisições